

**REQUERIMENTO            DE 2016**  
**(DA SRA. DEPUTADA FEDERAL LAURA CARNEIRO)**

Solicita a desapensação do Projeto de Lei nº 7.651/2014 do processo referente ao Projeto de Lei nº 3.980/2000, por versar sobre matéria diversa.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa. seja revisto o despacho que determinou a apensação do Projeto de Lei nº 7.651, de 2014, que “dispõe sobre a proibição de toda e qualquer forma de discriminação aos portadores de Hepatites Virais, em especial os portadores de Hepatite C”, ao processo referente ao Projeto de Lei nº 3.980, de 2000, que “dispõe sobre a proibição da expressão 'boa aparência' nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoal e dá outras providências”.

As matérias tratadas nos projetos em referência não são análogas nem apresentam conexão de conteúdo que possa justificar sua tramitação em conjunto nos termos previstos nos artigos 139, I, do Regimento Interno. O PL nº 7.651/2014, que dirige suas disposições, basicamente, aos órgãos da administração pública federal, tem como objetivo específico proteger os portadores de hepatites virais, em especial os portadores da hepatite tipo “C”, contra atos de discriminação praticados no âmbito do poder público. Já o PL nº 3.980/00 contempla uma norma de caráter muito mais genérico, que visa impedir sejam inseridos em anúncios de emprego em geral, públicos ou privados, menções à “boa aparência” de eventuais candidatos ao emprego.

Ou seja: não parece haver nenhuma dúvida razoável de que as proposições são muito diferentes entre si, não só em seus textos, mas, também, em seus respectivos objetos e propósitos normativos, devendo, pois, tramitar de forma autônoma e independente uma da outra.

Pelas razões expostas, requeiro seja promovida a desapensação do PL nº 7.651/2014 do processo referente ao PL nº 3.980/2000.

Sala da Comissão, em            de            de 2016.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO  
(PMDB-RJ)**